

Constituinte pode mudar normas de exploração mineral

EMANUEL NERI*
Do Reportagem Local

O mapa da produção mineral do Brasil não é tão brasileiro quanto se possa imaginar. Dados do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) dão conta de que, excluindo o petróleo, o capital estrangeiro detém a maior fatia do bolo dos recursos naturais do país — em 1982, por exemplo, sua participação já chegava a 42%. Nesse mesmo ano, as empresas estrangeiras detinham 31%, enquanto a iniciativa privada nacional participava com 27%. A atuação de grupos estrangeiros nas minas brasileiras é ainda mais significativa quando analisada por setor: eles controlam 55% de toda a produção de minerais metálicos e 85% dos minérios industriais não-metálicos. Saem da lavra desse setor, toda a exploração mecanizada do ouro, chumbo, nióbio, prata e grande parte dos diamantes, berilo e outros produtos minerais.

Com livre trânsito atual no mapa das minas brasileiras, as empresas estrangeiras poderão ter sua ação dificultada pela futura Constituinte? A pergunta, nos dias atuais, não encontra unanimidade nas respostas de autoridades, políticos e empresários nacionais e estrangeiros. "No momento em que o Brasil se abre para o mercado internacional não é conveniente promover alterações nas regras do jogo", afirma Paulo Richer, 59, secretário-geral do Ministério das Minas e Energia. "Sem xenofobia mas com nacionalismo", responde o ex-deputado federal Rogê Ferreira, presidente do PSB paulista, que pretende se candidatar à Constituinte. "Ou defendemos o que é nosso ou isso vira terra de ninguém", acrescenta.

A posição de Rogê sobre as empresas estrangeiras no setor mineral — entre 1974 e 1983 elas investiram Cr\$ 869,5 bilhões (valores de 1983) no Brasil, 48% do total aplicado por todos os demais setores naquele período — encontra também adeptos junto ao empresariado brasileiro. O advogado Acyr Bernardes, 52, da Parapanema, um dos maiores grupos de mineração do país, entende que a futura Constituinte deverá exigir que as companhias internacionais tenham o controle majoritário de brasileiros. "Não devemos deixar isso para a lei ordinária, que é mais vulnerável", diz Bernardes. O professor Hildebrando Hermann, 44, do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), especialista em legislação e política mineral, também aponta para barreiras legais a serem erguidas no caminho das multinacionais. Segundo Hildebrando, a Constituinte deve controlar a participação estrangeira na atividade mineral "para resguardar os interesses do país".

Suco de maracujá

"Essa participação de grupos estrangeiros não ficaria excluída, mas tão somente controlada. Isto se justifica porque o bem mineral é fundamental para o desenvolvimento do país, tendo um tratamento diferenciado de outros setores", comenta Hildebrando. Para ele, o Brasil poderia definir regiões e produtos minerais em que a participação estrangeira fosse restrita, com participação minoritária e sob controle do Congresso Nacional. "Este controle deve incluir não só o contrato social das empresas, mas também os acordos de acionistas", diz o professor, que não quis apontar os minérios em que a participação estrangeira deve ser limitada. A tarefa, segundo ele, é da Constituinte.

O empresário português Mário Ferreira, 60, presidente para a América Latina da Anglo América, da África do Sul, e uma das maiores empresas estrangeiras do setor no Brasil, discorda. "No Brasil, todos tomam Coca-Cola, que é estrangeira. Pôr que não passam a tomar o suco de maracujá, que é brasileiro?", indaga Ferreira. "Se não fossem as companhias estrangeiras e as estatais quem lá fazer investimento de cem a duzentos milhões de dólares no Brasil? Aqui todos só querem investir na Bolsa", acrescenta o empresário. Segundo Ferreira, o investimento estrangeiro é fundamental para o Brasil e as críticas contrárias são fruto do "patriotismo exagerado". O presidente do Sindicato Nacional das Indústrias de Extração do Carvão, Alvaro Catão, é um importante aliado do presidente da Anglo América. Desde que sejam acompanhadas com atenção, Catão não vê mal nenhum nessas empresas. "Elas investem aqui, trazem know-how e contribuem para o nosso desenvolvimento", afirma.

A discussão sobre a participação ou não de empresas estrangeiras na exploração de recursos minerais brasileiros não é de hoje. Segundo Eusébio Rocha, 65, constituinte de 1946, a grande discussão sobre o tema começou naquela época. Ele conta que cidadãos norte-americanos, ligados a multinacionais, pressionaram os constituintes a alterar os termos da Constituição de 1937, que fechava as portas das minas brasileiras ao capital estrangeiro. O "lobby", lembra Rocha, acabou funcionando. A Constituição elaborada naquele ano alterou o texto anterior, admitindo que as concessões para exploração mineral "serão conferidas a brasileiros ou a sociedades organizadas no país".

Voto contra

A atuação de grupos estrangeiros no setor mineral brasileiro, porém, não será o único tema da pauta a ser discutida pelos futuros constituintes, no que diz respeito aos recursos naturais. O ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves, 56, prega a manutenção do monopólio estatal do petróleo e do urânio. "A Constituinte pode alterar o que ela quiser. Mas se for alterar o monopólio do petróleo e do urânio, eu voto contra", adianta Chaves. Ao que tudo indica, a em tais monopólios pode acabar virando unanimidade nacional. "O que seria do Brasil sem a Petrobrás? Qual seria hoje nossa dívida exter-

na?", indaga Rogê Ferreira, que foi um dos líderes da campanha "O Petróleo é Nosso", detonada no Brasil a partir de 1948 e materializada através da Lei 2004, de 3 de outubro de 1953.

"Os minérios não têm segunda safra", adverte Eusébio Rocha, autor do substitutivo que desagou na nacionalização do petróleo, ao chamar a atenção para um controle mais rígido da atividade mineral brasileira. "O Brasil vem adotando uma política suicida ao exportar minérios abaixo do custo, para produzir divisas", afirma. "Precisamos controlar melhor nossas jazidas, que são esgotáveis", diz Julian Garcia Alves de Almeida, 31, presidente do Sindicato dos Geólogos de São Paulo. O empresário Sylla Franco, 55, diretor da Companhia Paulista de Ferros Liga, adverte para as pesadas exportações que vêm sendo feitas de alguns minérios, principalmente o manganês, do qual o Brasil detém poucas reservas. Eusébio Rocha lembra que de tanto exportar o manganês de Conselheiro Lafayete (MG), a 139 km de Belo Horizonte, a reserva esgotou e o Brasil já teve que importar o produto para abastecer a siderúrgica de Volta Redonda, a 148 km do Rio de Janeiro.

O ministro Renato Archer, 63, da Ciência e Tecnologia, que defende uma Constituição genérica em relação aos produtos naturais — para evitar que ela fique desatualizada com a extinção das reservas de alguns minérios —, também faz restrições à exportação indiscriminada. A futura Constituinte também poderá modificar o prazo de três anos, previsto pela legislação atual, para que a empresa detentora do alvará de exploração inicie a sua produção. Tanto o ministro Aureliano Chaves como o empresário Sylla Franco defendem o encurtamento do prazo.

Novos rumos

Para o ministro das Minas e Energia, a Constituinte também poderá alterar o Artigo 26 do atual Código de Mineração. Segundo tal dispositivo, uma empresa mineradora só pode receber cinco alvarás de pesquisa por substância mineral. O limite, porém, tem estimulado a procriação das chamadas "paper's company" — empresas que, só existindo no papel, acabam driblando a legislação e levam a matriz do grupo empresarial a obter maior número de alvarás. Já o secretário-geral deste ministério considera que um dos primeiros aspectos a serem debatidos pela Constituinte será a retomada de um princípio instituído pelo Código de Minas de 1934 e alterado em 1969: a prioridade da exploração do subsolo aos proprietários do solo. O advogado Acyr Bernardes rechaça tal modificação. "Está muito bem do jeito que está. A distinção entre solo e subsolo é fundamental para o desenvolvimento da mineração", afirma.

"Apesar de termos um Ministério de Minas e Energia, quem formula as políticas energética e mineral do país são as grandes estatais", diz Gil Cesar Moreira de Abreu, 51, secretário de Minas e Energia de Minas Gerais, ao propor que a reformulação dos novos rumos dos recursos naturais do Brasil passe também pelo crivo dos Estados. Hildebrando Hermann, por sua vez, sugere a eliminação da garantia do aproveitamento perpétuo dos recursos naturais, "visto que isso implicaria numa transferência do bem comum aos particulares". Ao contrário do professor da Unicamp, o empresário Sylla Franco diz que tal medida é inviável. "Por um prazo de dez ou vinte anos ninguém investe", disse.

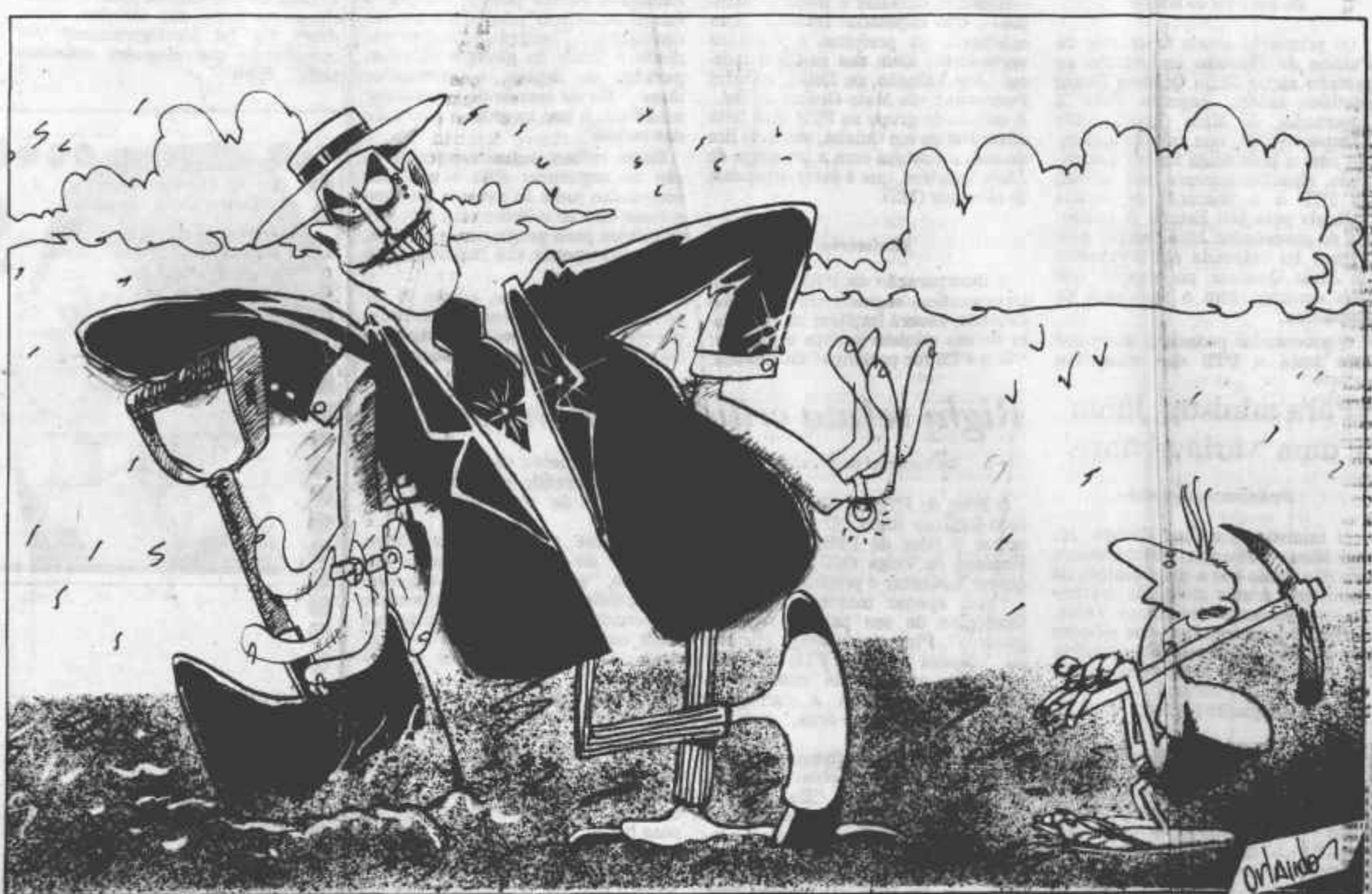
Dizendo que a legislação minerária deve ser tratada dentro de uma nova visão política — "o tratamento para o setor sempre foi superficial" —, Hildebrando Hermann volta à carga com outras propostas. Para ele, a Constituinte deveria prever o pagamento de "royalties" pelas empresas mineradoras. Tais recursos, sugere, seriam destinados ao Fundo Nacional de Mineração, para o incentivo de pesquisas do setor mineral. Outra parte desse dinheiro, segundo o professor, caberia aos municípios onde se localizam as jazidas, para que possam desenvolver atividades econômicas alternativas a serem utilizadas quando suas reservas minerais se esaurirem. Hildebrando defende ainda alterações na tributação da atividade mineral, com o objetivo de também beneficiar os Estados e os municípios onde se localizam as reservas.

"Cidade feia"

O deputado estadual Liszt Vieira, 46, do PT do Rio de Janeiro, chama a atenção para a exploração predatória dos recursos naturais. "A questão da tutela ambiental é fundamental: é preciso assegurar a possibilidade de iniciativas legais para evitar que interesses particulares causem danos ao patrimônio público", afirma Liszt. "A nova Constituição deve garantir o direito do cidadão de defender seu meio ambiente", acrescenta. O ecologista Sebastião Pinheiro, 39, da Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural, entende que a Constituinte deve ter "enfoques ecológicos englobando desde a defesa dos recursos naturais até medidas de educação ambiental".

Idêntica preocupação tem o poeta Carlos Drummond de Andrade, 83. Ele considera fundamental "a garantia das condições ambientais contra agressões indiscriminadas, como as que são cometidas em nome do desenvolvimento e do progresso". Drummond, aliás, demonstra ter motivos de sobra para bater em tal tecla. Ele é de Itabira, a 114 km de Belo Horizonte (MG), onde localiza-se uma das maiores unidades de exploração de minério de ferro da Companhia Vale do Rio Doce. "Sou vítima da exploração irracional das riquezas naturais", diz Drummond. "A extração de minério descaracterizou minha cidade, que foi agredida e desrespeitada em suas características, em seu modo de vida. Minha cidade ficou feia, triste", comenta o poeta.

* Colaboraram FAYSSON PEREIRA e WILSON SILVEIRA, do Sindicato de Brasília; ROBERTO BARROSA, do Sindicato do Rio de Janeiro; LUIZ ROBERTO SAVIANO REY, do Sindicato de Campinas; RAQUEL FARIA, do Sindicato de Belo Horizonte; e LORENA PAIM, do Sindicato de Porto Alegre.



Lei deve restringir exploração do subsolo

ROGÉRIO C. CERQUEIRA LEITE
Do Conselho Editorial do Folha

A Constituição brasileira muito apropriadamente distingue a propriedade do solo daquela do subsolo que pertence a nação, sendo inalienável. Apenas concessões de exploração podem ser outorgadas. A Constituição vigente autoriza a concessão de decretos de lavra a "brasileiros" ou a "sociedades organizadas no país" e é deste particular que surgem as maiores controvérsias. Pois, se quanto a pessoas físicas não há dúvidas, por outro lado, no que diz respeito a pessoas jurídicas a imprecisão é total. Valendo-se desta ambivalência, empresas estrangeiras já assumiram a metade da produção nacional e através de uma rede de firmas fantasmas conseguiram milhares de concessões durante o governo de exceção, constituindo uma extensa reserva de domínio

para interesses alienígenas em subsolo brasileiro. Se estes alvarás prevalecerem a produção mineral futura do país estará em mãos estrangeiras.

Em primeiro lugar é preciso que a nova Constituição remova esta inconseqüência. É uma futilidade fazer com que indivíduos, quando sozinhos, sejam impedidos de explorar o subsolo brasileiro, mas quando associados em grupos de três ou quatro pessoas possam fazê-lo. Parece até uma dessas artimanhas do senador Roberto Campos.

Patrimônio nacional

As riquezas minerais constituem um patrimônio nacional e devem ser usadas para assegurar o desenvolvimento econômico e social do país. A concessão de exploração a empresa de capital externo sem qualquer controle redunha, frequentemente, em uma situação em

que é remunerada quase que exclusivamente a mão-de-obra brasileira. O valor intrínseco do minério quase não é levado em consideração. Até mesmo os impostos são minimizados pelo processo de imposto único, que permite uma taxaço no estágio de valor mínimo do minério. Uma Constituinte deveria estimular a agregação de valor ao produto a ser exportado.

O Brasil exportava quartzo a um dólar o quilograma. Esse material é fundido e vendido em lingotes e tubos para uso industrial a preços que variam de cem a mil dólares o quilograma. Esse material, de grande importância estratégica, poderia ser processado no Brasil. E inúmeros outros exemplos semelhantes existem.

As tecnologias de mineração e concentração são relativamente simples e é uma asnece afirmar que precisamos da atuação de empresas transnacionais por esta

razão. Também não é verdade que o Brasil não dispõe de capital. O que foi dispendido em Itaipu é pelo menos dez vezes mais que a soma dos investimentos de todas as empresas multinacionais atuando no setor mineral.

O único coforte resultante da presença do capital externo neste segmento do setor de economia nacional resulta da inserção em um intrincado comércio externo altamente oligopolista.

Seria, portanto, conveniente que a nova Constituição viesse a restringir a participação do capital estrangeiro àquelas lavras em que fosse inevitável esta interferência. Condicionando as concessões a uma ampliação progressiva do valor agregado de maneira a assegurar, sempre que possível, a exportação do metal e não do minério, do produto semi-acabado e não do concentrado.

Carta é omissa em relação ao meio ambiente

ANTONIO DIAS LEITE
Especial para o Folha

Os recursos naturais ocupam pouco espaço na Constituição vigente e acarretaram, no passado, discussões bastante restritas. Foram relevantes as controvérsias sobre: 1 — A propriedade dos recursos minerais e hídricos ser, ou não, distinta da do solo (Art. 168). 2 — A reserva, ou não, a brasileiros ou sociedades organizadas no país, da exploração das jazidas e minas (Art. 168). 3 — O monopólio da pesquisa e da lavra do petróleo em território nacional (Art. 169). A Constituição é omissa no que se refere à poluição do meio ambiente, à preservação das florestas e ao bom uso do solo. Este último não é mencionado na Constituição, nem mesmo no Art. 161, que trata extensamente dos aspectos jurídicos e financeiros da desapropriação de terras.

Como base para a discussão dos artigos da nova Constituição, relação à política nacional de recursos naturais, vale consultar também os códigos e as leis que, por vezes, os substituem. Essa legisla-

ção é variada em sua cobertura, atualidade e qualidade.

O Código de Mineração é de 1967 e está em concordância com os princípios constitucionais vigentes. Necessita apenas de meia dúzia de aperfeiçoamentos. A questão de maior relevância, que surgiu com a abertura da Amazônia, é a da garimpagem, cujo papel limitado e complementar poderia ser objetivo de melhor definição no Código. A sua inclusão na Constituição talvez não se justifique devido à sua transitoriedade. Trata-se de fenômeno que não deverá durar mais de dez anos. Não parece também haver o que mudar no Art. 169, relativo ao petróleo.

O Código de Águas em vigor é de 1934, trata de águas e de energia hidroelétrica, e foi mutilado por dezenas de modificações. De 1969 a 1972, uma dedicada comissão de alto nível, no âmbito do poder executivo federal, sob a coordenação do almirante Miguel Magaldi, do Ministério das Minas e Energia, elaborou, ao longo de 164 reuniões, uma nova minuta de Código de Águas, excluída a parte dos servi-

ços de eletricidade. Com vistas à homogeneização e compatibilização das suas várias partes, esse trabalho foi, durante o ano de 1973, submetido a revisão por dois ilustres brasileiros já falecidos: o engenheiro sanitarista Ataulpho Coutinho e o jurista Themistocles Cavalcanti. O anteprojeto, contendo duzentos artigos, dos quais apenas seis ainda eram objeto de divergência entre os membros da comissão, estava pronto quando, em março de 1974, ocorria a mudança de governo. Mas nunca foi enviado ao Congresso.

Isso nos leva à questão de poluição das águas e, de um modo geral, à Lei do "meio ambiente", de 1981, que se constitui em documento de menor categoria, e precisa ser reelaborado.

Quanto ao Código Florestal de 1965, trata-se de documento que contém uma certa dose de romantismo, além de imprecisões que exigem retoques. É de especial importância, para dar realismo ao Código, a distinção entre as áreas de preservação permanente e abso-

luta, e as de cobertura obrigatória, com aproveitamento econômico refeito e cauteloso das florestas naturais ou artificiais nela implantadas.

O que parece, portanto, aconselhável, nos estudos da Constituinte, seria a preservação dos artigos 168 e 169, relativos à questões minerais, e a inclusão alguns novos artigos sobre os seguintes aspectos da política nacional de recursos naturais: 1 — Melhor uso das águas interiores. 2 — Controle da poluição da atmosfera e das águas. 3 — Preservação e manejo das áreas florestais. 4 — Bom uso dos solos agrícolas.

Não parece, aliás, excessivo que, em uma Constituição, mesmo sintética, a questão dos recursos naturais venha a ocupar seis artigos. Complementmente, seria necessário, logo a seguir, retocar os Códigos de Mineração e Florestal, e retomar a discussão do anteprojeto do Código de Águas.

ANTONIO DIAS LEITE, 64, é professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ex-presidente da Comissão Vale do Rio Doce e ex-ministro das Minas e Energia.

É preciso barrar avanço de multinacionais

LUIZ PINGUELLI ROSA
Especial para o Folha

Muito se tem debatido sobre a Constituinte desde a eleição de Tancredo, seguida da posse de Sarney, como desfecho possível da campanha de massas pela eleição direta do presidente da República. No que concerne ao aspecto estritamente político-constitucional, o debate, os limites e as potencialidades do quadro real do país estão se delineando. De um lado, a convocação da Constituinte formada por deputados e senadores, com mandatos normais, conforme deliberou o Congresso, estabelece limites para as transformações institucionais muito aquém daqueles defendidos pela sociedade civil organizada, liderada pela OAB. Por outro lado, esta forma conservadora de convocação da Constituinte está em contradição com o resultado nitidamente progressista das eleições municipais no país, com vitórias expressivas como as de Maria Luiza em Fortaleza, Jarbas Vasconcelos em Recife, Saturnino Braga no Rio e do próprio PMDB em várias cidades, apesar do retrocesso da eleição de Jânio em São Paulo. Enfim, há uma potencialidade de transformação no sentido social e econômico apesar das limitações evidentes que atuam no sentido de preservar a estrutura

econômica excludente. Entretanto, para haver alguma transformação mais séria é preciso sair do campo estritamente político institucional e olhar em profundidade para os problemas do país real, a serem tratados na Constituinte.

Questões concretas

O mundo real não se constitui tão só de instituições formais, fórmulas eleitorais, organismos partidários, sistemas representativos parlamentares. Há questões concretas como a reforma agrária, a questão urbana, o emprego, a questão salarial, o abastecimento de alimentos, de energia etc.

Entre estes problemas está o dos recursos minerais e energéticos. O percentual hoje de concessões para exploração de recursos minerais nacionais, controladas por grupos estrangeiros e/ou multinacionais, é enorme e crescente. As mais variadas formas têm sido controladas por estes grupos para alargar seus interesses sobre substancial parcela de nossa produção mineral. Barrar esta tendência e revertê-la por dispositivos legais eficazes e não meramente formais e inócuos, como os que hoje existem, é uma tarefa fundamental da Constituinte, que deve inserir na Carta

Magna da nação disposições capazes de garantir o suporte jurídico para preservar e explorar as riquezas minerais do país em benefício de sua população.

Entretanto, no campo específico dos recursos energéticos de origem mineral um ponto importante é o de reforçar o monopólio estatal do petróleo e do gás natural.

Contratos de risco

Os contratos de risco na exploração do petróleo, quebrando o monopólio em favor da penetração das grandes multinacionais no governo Geisel, devem ser abolidos a partir da nova Constituição. Após vários anos de vigência, estes contratos pouco efeito produziram no que tange a descobertas de petróleo no país, feitas maciçamente pela Petrobrás na plataforma continental chegando próximo à auto-suficiência. Uma rara exceção é o gás natural da bacia de Santos. O transporte e distribuição em grosso do gás natural, cujos recursos e reservas se tornam hoje importantes no Brasil, devem ser também entregues ao controle do Estado para escapar às multinacionais.

Ainda no campo dos minerais energéticos, pelo acordo nuclear com a Alemanha, parcela dos recursos de urânio descobertos no Brasil são comprometidos para exportação pa-

ra a Alemanha. Também aqui deve ser mudado o quadro legal em vigor.

Mas, não só no campo da defesa de interesses econômicos nacionais deve a nova Constituição invir no terreno dos recursos minerais e energéticos. Há questões soais a serem tratadas. O pagamento de "royalties" aos Municípios Estados produtores de petróleo namar deve ser garantido, como já o no caso da produção em terra firme

As grandes unidades produtoras de energia deveriam, através de pagamento de tributos, fazer algum benefício às populações locais, em geral atingidas pelo impacto socioambiental desta produção concentrada e intensiva. É preciso desenvolver no país uma legislação que amplie os poderes locais atenuando a sufocante centralização em vigor que isto significa cair no liberalismo do mito da livre iniciativa e a favor das grandes capitais e não descentralização desejada. Trata-se de assunto complexo, mas que rá de ser enfrentado pelos constituintes.

É preciso também maior atenção à proteção ambiental, ecológica e social na extração dos recursos minerais, em gal predatória. Estas são tarefas inalienáveis da Constituinte a ser convocada.

LUIZ PINGUELLI ROSA, 43, é membro do Conselho da Sociedade Brasileira de Física, professor Universidade Federal do Rio de Janeiro, ex-presidente da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior.